

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do(a) segurado(a) **AMARILDO GONÇALVES**, RG 17.391.950-9, CPF nº 054.132.078-59, PIS/PASEP/NIT nº 1085972307-8, nascido(a) em 26/12/1964, Guarda Civil Municipal, matrícula: 44563, órgão de origem Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo nº 043/2022, requerida em 01/04/2022, início em 03/05/2022, fundamento legal Regra Transitória do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 69 da Orientação Normativa nº 2/2009 do MPS, artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 15 da Lei Complementar Municipal 60 de 2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE ABRIL DE 2022.